



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 193

Do Processo nº 2012-0.073.597-4

Interessado: Mallord Financial Ltda.

Contribuinte: 124.147.0258-2

Local: Via Anhanguera, 1.695.

Assunto: Auto de Regularização

Em: 26 / 11 / 2014

*fwmandis m*  
MARÍLIA FERNANDES  
Assessora Técnica  
SEL/SEC

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Auto de Regularização, destinado a Indústria e Serviços, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZPI/01, com frente para via classificada como estrutural N1, na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

**MANIFESTAÇÃO/213/CAIEPS/2014**

A CAIEPS, em sua 204ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2.014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,90;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,30;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente arborizada e ajardinada;
4. Gabarito de altura máximo de 18,00m, observada a alínea/nota 'h' do Quadro 04 do Livro II anexo à Lei nº 13.885/04;
5. Altura total máxima de 20,00m, a partir da elevação 743m;
6. Atendimento ao recuo especial mínimo de 15,00m para a Via Anhanguera, para as edificações a regularizar, mantidos os recuos regularmente existentes pelo Auto de Conclusão nº 0990;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, para as edificações a regularizar, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro II anexo à

*TSH*  
TSH/mf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Marília Fernandes*  
MARILIA FERNANDES  
Assessora Técnica  
SEL/SEC

Folha de informação nº 194

Do Processo nº 2012-0.073.597-4

Em: 26 / 11 / 2014

- Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei, mantidos os recuos regularmente existentes pelo Auto de Conclusão nº 0990;
8. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m<sup>2</sup> da área computável acrescida para o uso de escritórios (aprox. 746,00m<sup>2</sup>), resultando em 22 vagas, e de 01 (uma) vaga a cada 70m<sup>2</sup> da área computável pretendida acrescida para o uso de fabricação/depósito (aprox. 5.338,23m<sup>2</sup>), resultando em 77 vagas, totalizando 99 vagas em acréscimo às 66 vagas regularmente existentes pelo Auto de Conclusão nº 0990, excluídas aquelas destinadas a bicicletas, motocicletas, visitantes, P.N.E., etc.;
  9. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável acrescida, totalizando 07 vagas;
  10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
  11. Apresentação de anuência da concessionária da Via Anhanguera, quanto à faixa de domínio e recuos;
  12. Esclarecimento quanto à manutenção das árvores no lote. Caso haja pretensão de manejo arbóreo, apresentar Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitidos pela SVMA/DEPAVE;
  13. Apresentação de anuência do COMAR, em face da existência de rota de helicópteros;
  14. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
  15. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

*26 / 11 / 2014*  
  
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Júlio Cezar dos Reis, Edson Eiji Nagai, Rosane Cristina Gomes, Arlete dos Anjos Grespan e Marcia Maria Fartos Terlizzi.

**PRESENTES AINDA:** Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/mf